

**PL 501/22**

Trata-se de projeto de lei institui, no âmbito do Município de São Paulo, a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet.

De fato, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, Resolução nº 02/91, estabelece em seu art. 47, inciso III, as competências da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o que não inclui campanhas de orientação aos idosos.

Face a este inequívoco, excluo a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente do rol de Comissões designadas.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

Milton Leite
Presidente